



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **202029/12-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**

Instrução n.º : **2213/12 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**. Prestação de Contas do exercício de 2011. Primeiro Exame.

Contas com Restrições, Ressalva e Recomendação - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

| <i>Descrição dos Itens de Análise</i> | <i>Itens Constatados</i> | <i>Itens Não Constatados</i> |
|--|--------------------------|------------------------------|
| ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS | | |
| Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado. | | Nada Constatado |
| Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas. | | Nada Constatado |
| Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário | | Nada Constatado |
| Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA. | | Nada Constatado |
| Recomendação - Não há correlação entre o PPA e a LOA. | | Nada Constatado |
| ASPECTOS PATRIMONIAIS | | |
| Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2010. | Há Restrição | |
| Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR. | | Nada Constatado |
| Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. | | Nada Constatado |
| Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos. | | Nada Constatado |
| Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos. | Há Restrição | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

| | | |
|---|-----------------|-----------------|
| Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. | Há Recomendação | |
| ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00 | | |
| Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite | | Nada Constatado |
| Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3 | | Nada Constatado |
| Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada. | | Nada Constatado |
| Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais | | Nada Constatado |
| Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | Nada Constatado |
| Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal | | Nada Constatado |
| Ressalva - Publicação em atraso do Relatório de Gestão Fiscal | | Nada Constatado |
| OUTROS ASPECTOS LEGAIS | | |
| Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso. | Apenas Multa | |
| Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso. | | Nada Constatado |
| Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido. | | Nada Constatado |
| Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal. | | Nada Constatado |
| Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. | | Nada Constatado |
| Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério. | | Nada Constatado |
| Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo. | | Nada Constatado |
| Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR. | | Nada Constatado |
| Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos. | | Nada Constatado |
| Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade. | | Nada Constatado |
| Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva. | Há Ressalva | |
| Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão. | | Nada Constatado |
| Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados. | | Nada Constatado |
| Ressalva - O Responsável pelo Controle Interno não está cadastrado junto ao TCE-PR. | | Nada Constatado |
| Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde. | | Nada Constatado |
| Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta | | Nada Constatado |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

| | | |
|--|-------------|-----------------|
| conclusão por Irregularidade. | | |
| Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva. | Há Ressalva | |
| Restrição - Existência de obras paralisadas em 2011. | | Nada Constatado |

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, relativa ao exercício financeiro de 2011, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 65/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

| Cargo/Função | Nome | CPF | Inicio | Fim | CRC |
|---------------------|------------------------------------|----------------|---------------|------------|------------|
| Prefeito | OSMAR RICKLI | 033.594.689-53 | 01/01/2009 | 31/12/2012 | |
| Contador | OLIMPIO FERREIRA DA ROCHA FILHO | 773.002.209-59 | 01/01/2011 | 31/12/2011 | 053382/O-0 |
| Controle Interno | Luciana Schelbauer | 855.953.149-15 | 01/05/2009 | 31/12/2011 | 240363/O-o |

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 743/2009 de 13/11/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 834/2010 de 15/01/2010

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 843/2010, de 15/12/2010, que foi publicada em 16/12/2010.

1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

| RECEITAS CORRENTES | 39.290.365,96 | DESPESAS CORRENTES | 31.146.998,71 |
|--------------------|---------------|----------------------------|---------------|
| Tributária | 4.041.465,40 | Pessoal e Encargos Sociais | 16.811.280,07 |
| Contribuições | 325.306,98 | Juros e Encargos da Dívida | 789.020,10 |
| Patrimonial | 188.681,36 | Outras Despesas Correntes | 13.546.698,54 |
| Agropecuária | 0,00 | | |
| Industrial | 0,00 | | |
| De Serviços | 69.098,22 | | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

| | | | |
|----------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| Transferências | 34.511.895,50 | | |
| Outras Correntes | 153.918,50 | | |
| | | Superávit Corrente | 8.143.367,25 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.882.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.696.758,32 |
| Operações de Crédito | 4.882.000,00 | Investimentos | 9.528.228,17 |
| Alienações de Bens | 0,00 | Inversões Financeiras | 260.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | Amortização da Dívida | 908.530,15 |
| Transferências | 0,00 | | |
| Outras de Capital | 0,00 | | |
| | | Superávit | 2.328.608,93 |
| TOTAL | 44.172.365,96 | TOTAL | 44.172.365,96 |

1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

| <i>Programas</i> | <i>Nº de Ações no PPA</i> | <i>Nº de Ações na LOA</i> | <i>Recurso Ordinário</i> | <i>Recurso Vinculado</i> |
|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0402 - APOIO ADMINISTRATIVO | 12 | 8 | 2.500.208,87 | 0,00 |
| 0406 - APOIO JURÍDICO | 1 | 1 | 97.981,00 | 0,00 |
| 0404 - APOIO LEGISLATIVO | 1 | 1 | 102.070,00 | 0,00 |
| 2701 - COMPARTILHANDO NOSSA NATUREZA | 3 | 5 | 400.000,00 | 0,00 |
| 2001 - CRESCENDO E MODERNIZANDO | 6 | 6 | 364.500,00 | 0,00 |
| 0405 - DIVULGANDO CARAMBEI | 1 | 1 | 191.611,96 | 0,00 |
| 1201 - EDUCAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS | 16 | 24 | 9.668.931,47 | 0,00 |
| 1202 - EDUCANDO O INFANTO PARA UM AMA | 3 | 5 | 1.253.751,26 | 0,00 |
| 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS | 3 | 3 | 3.326.000,25 | 0,00 |
| 2702 - ESPORTE NA COMUNIDADE | 4 | 6 | 714.875,00 | 0,00 |
| 2201 - GERAÇÃO DE RENDA E FORMAÇÃO PR | 5 | 6 | 231.000,00 | 0,00 |
| 1801 - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA | 9 | 16 | 902.795,00 | 0,00 |
| 0403 - GESTÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL | 3 | 3 | 1.498.910,56 | 0,00 |
| 0407 - PLANEJAR, PROJETAR, CONTROLAR | 5 | 6 | 939.533,00 | 0,00 |
| 0801 - PROTEÇÃO SOCIAL | 26 | 32 | 2.659.042,49 | 0,00 |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1 | 1 | 447.608,93 | 0,00 |
| 1604 - RESIDIR COM DIGNIDADE | 29 | 51 | 6.743.270,10 | 0,00 |
| 1802 - SANEAMENTO AMBIENTAL COM QUALI | 4 | 3 | 632.581,46 | 0,00 |
| 0401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPER | 2 | 2 | 887.778,34 | 0,00 |
| 1301 - VALORIZAÇÃO DOS NOSSOS TALENTO | 4 | 7 | 395.605,00 | 0,00 |
| 1001 - VIDA SAUDÁVEL | 18 | 23 | 8.138.311,27 | 0,00 |
| 0804 - VIVER DIGNAMENTE | 1 | 1 | 255.000,00 | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 834/2010 , 856/2011 , 862/2011 , 864/2011 , 871/2011 , 874/2011 , 879/2011 , 880/2011 , 881/2011 , 885/2011 , 886/2011 , 887/2011

b) Créditos Especiais - Leis nº.: 848/2011 , 852/2011 , 855/2011 , 860/2011 , 861/2011 , 870/2011 , 877/2011 , 883/2011 , 888/2011

c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

| <i>Créditos Adicionais</i> | R\$ |
|-----------------------------------|----------------------|
| Créditos Suplementares | 16.625.922,43 |
| Créditos Especiais | 175.269,63 |
| Créditos Extraordinários | 0,00 |
| TOTAL | 16.801.192,06 |

| <i>Recursos Indicados</i> | R\$ |
|----------------------------------|----------------------|
| Superávit Financeiro | 1.025.106,21 |
| Excesso de Arrecadação | 5.168.508,94 |
| Cancelamento de Dotações | 10.607.576,91 |
| Operações de Crédito | 0,00 |
| Saldo de Crédito Especial | 0,00 |
| TOTAL | 16.801.192,06 |

2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

| | | |
|----------------------------|---|--------|
| a) Receita Prevista | 44.172.365,96 | |
| b) Despesa Fixada | 42.291.365,96 | |
| c) Limite para Alterações: | Consignado na LOA | 20,00% |
| | Utilizado Total | 0,00% |
| | Percentual não condicionado ao limite * | 9,40% |
| | Percentual líquido Utilizado | 0,00% |

* Obs.: Foram consideradas as exclusões do limite consignado na Lei Orçamentária, conforme declarado pela entidade no SIM-AM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

| Títulos | Previsão | Arrecadação | Diferenças |
|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS | | | |
| CORRENTES | 39.290.365,96 | 43.120.126,78 | 3.829.760,82 |
| Tributária | 4.041.465,40 | 4.693.978,11 | 652.512,71 |
| Contribuições | 325.306,98 | 434.571,88 | 109.264,90 |
| Patrimonial | 188.681,36 | 278.843,14 | 90.161,78 |
| Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Serviços | 69.098,22 | 1.331,53 | -67.766,69 |
| Transferências Correntes | 34.511.895,50 | 37.594.173,53 | 3.082.278,03 |
| Outras Receitas Correntes | 153.918,50 | 117.228,59 | -36.689,91 |
| CAPITAL | 4.882.000,00 | 1.737.005,36 | -3.144.994,64 |
| Operações de Crédito | 4.882.000,00 | 951.678,87 | -3.930.321,13 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 229.885,59 | 229.885,59 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 555.440,90 | 555.440,90 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMA | 44.172.365,96 | 44.857.132,14 | 684.766,18 |
| Déficit | 4.512.615,15 | 0,00 | -4.512.615,15 |
| TOTAL | 48.684.981,11 | 44.857.132,14 | -3.827.848,97 |
| Transferências Recebidas | | 285.538,34 | |

DESPESAS

| Títulos | Fixação | Execução | Diferenças |
|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| DESPESAS | | | |
| CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN. | 48.509.711,48 | 41.453.067,22 | -7.056.644,26 |
| CRÉDITOS ESPECIAIS | 175.269,63 | 171.222,47 | -4.047,16 |
| CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMA | 48.684.981,11 | 41.624.289,69 | -7.060.691,42 |
| SUPERÁVIT | 0,00 | 3.232.842,45 | 3.232.842,45 |
| TOTAL | 48.684.981,11 | 44.857.132,14 | -3.827.848,97 |
| Transferências Financeiras | | 1.881.000,00 | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

| Títulos | Fixação | Execução | Diferenças |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| CORRENTES | 38.571.002,74 | 36.969.931,61 | -1.601.071,13 |
| Pessoal e Encargos | 22.553.274,09 | 22.236.599,46 | -316.674,63 |
| Material de Consumo | 3.411.301,44 | 2.933.530,73 | -477.770,71 |
| Serviço de Terceiros | 8.916.744,39 | 8.252.689,16 | -664.055,23 |
| Transferências | 546.803,22 | 526.790,91 | -20.012,31 |
| A Pessoas | 4,76 | 0,00 | -4,76 |
| A Instituições Privadas | 508.698,58 | 491.714,43 | -16.984,15 |
| Intergovernamentais | 38.099,88 | 35.076,48 | -3.023,40 |
| Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos da Dívida | 639.020,10 | 627.157,42 | -11.862,68 |
| Outras Despesas | 2.503.859,50 | 2.393.163,93 | -110.695,57 |
| DE CAPITAL | 10.113.978,37 | 4.654.358,08 | -5.459.620,29 |
| Equipamentos e Material Permanente | 2.089.959,38 | 715.728,44 | -1.374.230,94 |
| Obras e Instalações | 6.040.988,84 | 2.225.681,66 | -3.815.307,18 |
| Inversões Financeiras | 260.000,00 | 0,00 | -260.000,00 |
| Amortização da Dívida | 1.656.530,15 | 1.646.447,98 | -10.082,17 |
| Outras Despesas de Capital | 66.500,00 | 66.500,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL | 48.684.981,11 | 41.624.289,69 | -7.060.691,42 |

2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

| Resultado do Exercício | Exercício de 2009 | Exercício de 2010 | Exercício de 2011 |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Receitas Correntes | 19.188.964,95 | 21.926.618,71 | 25.611.341,18 |
| Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMA DA RECEITA | 19.188.964,95 | 21.926.618,71 | 25.611.341,18 |
| Despesas Correntes | 17.199.716,34 | 17.206.495,69 | 19.870.526,44 |
| Despesas de Capital | 1.683.620,54 | 3.380.003,50 | 3.377.715,85 |
| SOMA DA DESPESA | 18.883.336,88 | 20.586.499,19 | 23.248.242,29 |
| Resultado (+/-) | 305.628,07 | 1.340.119,52 | 2.363.098,89 |
| Interferências Financeiras | -1.301.385,99 | -1.431.075,24 | -1.595.461,66 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

| | | | |
|--|-------------|------------|------------|
| Resultado Financeiro do Exercício | -995.757,92 | -90.955,72 | 767.637,23 |
| Superávit Financeiro do Exercício Anterior | 684.207,85 | 0,00 | 0,00 |
| Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar | 206.356,65 | 102.712,61 | 22.682,26 |
| Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009 | 238.032,16 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Financeiro Acumulado (+/-) | 132.838,74 | 11.756,89 | 790.319,49 |
| Percentual do Resultado sobre os Recursos | 0,69 | 0,05 | 3,09 |

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

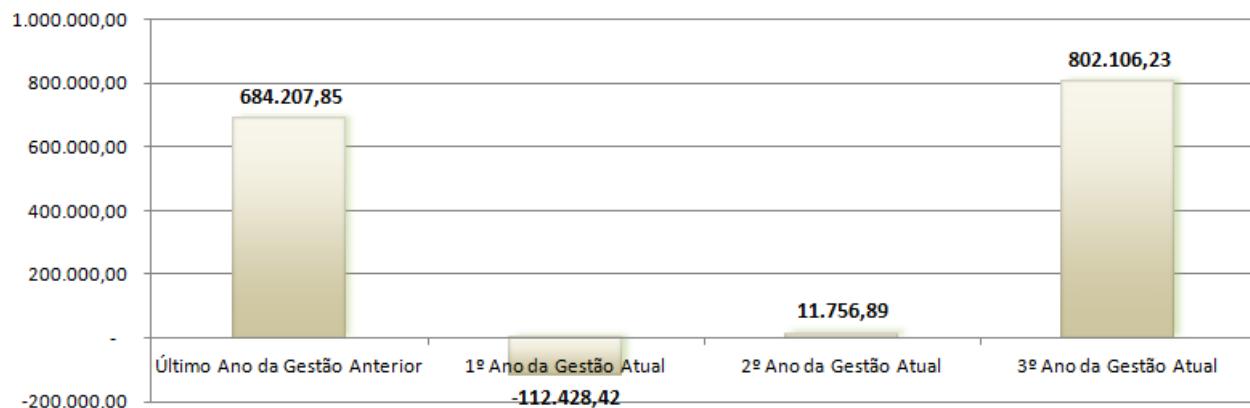
Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

| Período | Ativo Líquido | Passivo Descoberto |
|-------------------------------|---------------|--------------------|
| Último Ano da Gestão Anterior | 684.207,85 | |
| 1º Ano da Gestão Atual | | -112.428,42 |
| 2º Ano da Gestão Atual | 11.756,89 | |
| 3º Ano da Gestão Atual | 802.106,23 | |

Evolução do Superávit Financeiro das Fontes Livres





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

| Títulos | Receita | Despesa |
|----------------------------|----------------------|----------------------|
| ORÇAMENTÁRIA | 44.857.132,14 | 41.624.289,69 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 5.540.943,19 | 6.365.425,09 |
| INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 520.569,55 | 1.881.000,00 |
| SALDOS | | |
| Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Banco | 809.006,03 | 1.621.082,38 |
| Bancos Conta Vinculada | 1.794.822,03 | 2.030.675,78 |
| TOTAL | 53.522.472,94 | 53.522.472,94 |

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| Títulos | Ativas | Passivas |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 44.857.132,14 | 41.624.289,69 |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS | 5.129.967,02 | 1.221.199,03 |
| INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 4.671.015,71 | 4.099.682,59 |
| INTERFERÊNCIAS | 520.569,55 | 1.881.000,00 |
| RESULTADO PATRIMONIAL | | |
| Superávit | | 6.352.513,11 |
| TOTAL | 55.178.684,42 | 55.178.684,42 |

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

| | | |
|------------------------|--------------|---------------|
| ATIVO FINANCEIRO | | 3.651.758,16 |
| DISPONÍVEL | | 3.651.758,16 |
| Bancos Conta Movimento | 1.621.082,38 | |
| Bancos Conta Vinculada | 2.030.675,78 | |
| ATIVO PERMANENTE | | 33.066.107,12 |
| Bens Móveis | 9.319.083,73 | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

| | |
|--|----------------------|
| Bens Imóveis | 13.150.217,96 |
| Bens Móveis em Processo de Aquisição | 147.949,21 |
| Bens Imóveis em Processo de Aquisição e Obras em Andamento | 1.299.625,35 |
| Dívida Ativa | 4.063.467,13 |
| Outros Créditos | 513.929,72 |
| Bens de Domínio Público | 4.571.834,02 |
| SALDO PATRIMONIAL | |
| COMPENSADO | 16.753.105,84 |
| TOTAL DO ATIVO | 53.470.971,12 |

PASSIVO

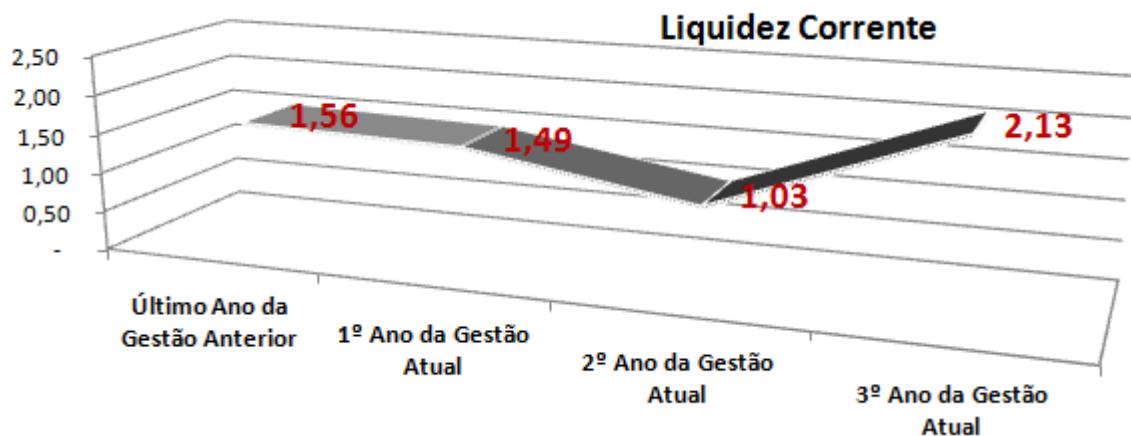
| | | |
|--------------------------------------|--------------|----------------------|
| PASSIVO FINANCEIRO | | 1.714.265,98 |
| Restos a Pagar do Exercício Anterior | 61.281,98 | |
| Contas a Pagar do Exercício | 1.508.042,21 | |
| Serviço da Dívida a Pagar | 230,73 | |
| Consignações e Retenções | 135.943,47 | |
| Cauções | 8.767,59 | |
| PASSIVO PERMANENTE | | 7.124.937,75 |
| Operações de Crédito Contratadas | 3.826.318,65 | |
| Confissão e Parcelamentos de Dívidas | 2.474.769,73 | |
| Dívidas Oriundas de Precatórios | 823.849,37 | |
| SALDO PATRIMONIAL | | |
| Ativo Real Líquido | | 27.878.661,55 |
| COMPENSADO | | 16.753.105,84 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 53.470.971,12 |

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

| Período | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Disponível | Liquidez Corrente |
|--------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|-------------------|------------------------------|
| Último Ano da Gestão Anterior (2008) | 3.282.635,10 | 2.105.187,37 | 1.177.447,73 | 1,56 |
| 1º Ano da Gestão Atual (2009) | 2.275.080,44 | 1.527.719,76 | 747.360,68 | 1,49 |
| 2º Ano da Gestão Atual (2010) | 2.644.352,49 | 2.579.272,31 | 65.080,18 | 1,03 |
| 3º Ano da Gestão Atual (2011) | 3.651.758,16 | 1.714.265,98 | 1.937.492,18 | 2,13 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



CONSTATACOES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

A comparação entre os valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;
- Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade;
- Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do Item:

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Comparativo do Balanço Patrimonial - Contabilidade X SIM-AM

| DADOS DO SIM-AM | | CONTABILIDADE | DIFERENÇAS |
|---------------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| ATIVO PERMANENTE | 33.066.107,12 | 33.083.629,62 | 17.522,50 |
| Bens Móveis | 9.319.083,73 | 9.316.971,83 | -2.111,90 |
| Bens Imóveis | 13.150.217,96 | 13.285.516,76 | 135.298,80 |
| Bens Móveis em Processo de Aquisição | 147.949,21 | 147.949,21 | 0,00 |
| Bens Imóveis em Processo de Aquisição | 1.299.625,35 | 1.183.960,95 | -115.664,40 |
| Dívida Ativa | 4.063.467,13 | 4.063.467,13 | 0,00 |
| Outros Créditos | 513.929,72 | 513.929,72 | 0,00 |
| Bens de Domínio Público | 4.571.834,02 | 4.571.834,02 | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Comentários adicionais da análise técnica:

Há divergência entre os valores do Ativo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade no valor de R\$ 17.522,50.

Ademais, cabe salientar que há diferença entre o Ativo Total e o Passivo Total no valor de R\$ 2.300,00.

Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV

A comparação entre os valores do Ativo e Passivo Compensados do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Recomenda-se a adoção de providências, no exercício de 2012, no sentido da regularização dos valores apresentados, de modo a apresentar-se corretamente a composição das contas de compensação, tendo em vista a natureza informativa destes valores.

Demonstrativo do Item:

| MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ | | | |
|--|---------------|----------------------|-------------------|
| Comparativo do Balanço Patrimonial - Contabilidade X SIM-AM | | | |
| DADOS DO SIM-AM | | CONTABILIDADE | DIFERENÇAS |
| ATIVO COMPENSADO | 16.753.105,84 | 15.580.976,30 | -1.172.129,54 |
| PASSIVO COMPENSADO | 16.753.105,84 | 15.580.976,30 | -1.172.129,54 |

Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2010.

Fonte de Critério - Lei Complementar nº 101/00, art. 30, § 7º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

Considerando o mandamento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a inclusão na Dívida Consolidada das sentenças judiciais notificadas no período de maio de 2000 a junho de 2010, constata-se que o valor da Dívida Fundada relativa aos precatórios não é compatível com total das sentenças pendentes de pagamento do mesmo período. Abaixo a lista das sentenças não inscritas na dívida, extraída de relação enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

combinação com as informações enviadas pela Entidade no sistema SIM-AM - Módulo de Informações Anuais.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Comprovação que os valores devidos foram pagos ou inscritos na dívida fundada em período subsequente, necessariamente corroborado com as informações contidas no sistema SIM-AM do ano seguinte;

b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do Item:

| | |
|--|------------|
| 1. Soma das sentenças judiciais com data de notificação entre 04/05/2000 e 01/07/2010 | 958.783,08 |
| 2. Saldo da conta contábil 6.01.02.01 e 6.01.02.02 - Dívidas Oriundas de Precatórios Trabalhistas e Cíveis | 823.849,37 |
| 3. Soma das sentenças judiciais com data de notificação anterior a 04/05/2000 | 0,00 |
| 4. Saldo da conta contábil 6.01.02.03 - Precatórios anteriores a 04/05/2000 | 0,00 |
| 5. Soma da dívida não inscrita (1-2) + (3-4) | 134.933,71 |

4.3) - OBRAS PÚBLICAS

| INVESTIMENTOS EM OBRAS | PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações) | REALIZADO (Empenhado) | PAGO (Empenhado e pago no exercício) | PAGO (Restos a Pagar) | Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores) |
|--|--|----------------------------------|---|--------------------------------------|---|
| Investimentos em Obras - valores totais | 6.040.988,84 | 2.225.681,66 | 1.851.324,02 | 1.029.487,16 | 2.491.160,49 |
| 1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita | | | | | |
| Recursos Próprios | 2.006.630,97 | 1.778.804,61 | 1.625.811,14 | 17.156,84 | 187.307,95 |
| Convênios Estaduais ou Federais | 323.590,28 | 147.524,48 | 111.306,51 | 44.874,53 | 125.967,03 |
| Operações de Crédito | 3.710.767,59 | 299.352,57 | 114.206,37 | 967.455,79 | 2.177.885,51 |
| 2. Relação entre despesas com obras e despesas totais | | | | | |
| Despesas Totais do Orçamento | 48.884.981,11 | 41.624.289,69 | 40.116.016,75 | 2.508.673,52 | 6.586.901,96 |
| % de despesas do Município com obras | 12,36 | 5,35 | 4,61 | 41,04 | 37,82 |

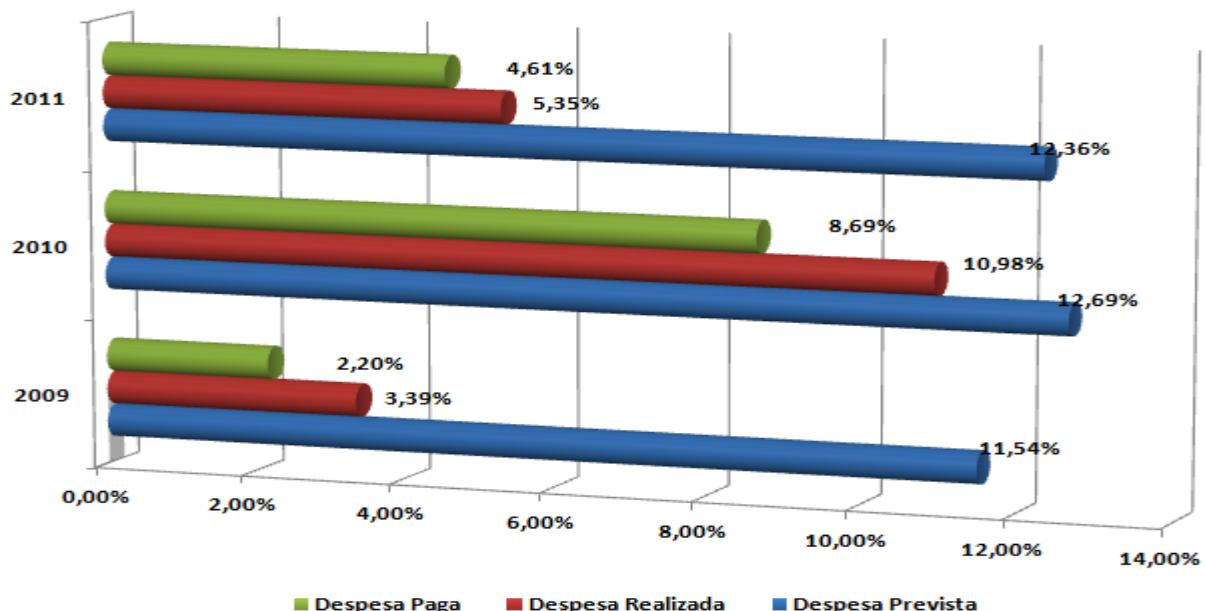


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2011. A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1^a coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2^a coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3^a coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2011; a 4^a coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5^a coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras. As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1^a linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1^a linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1^a coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2^a coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3^a coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2011; a 4^a coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2011

| Artigo | Descrição da norma da LRF | Atendeu a Lei? | |
|----------------------|--|----------------|-----|
| | | SIM | NÃO |
| 9º, §4º | Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas. | | |
| 12, §2º | Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital. | | |
| 20, III | Limite da despesa total com pessoal por Poder. | | |
| 23, §3º, I, II e III | Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres. | | |
| 23, §3º, I, II e III | Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre. | | |
| 30, I | Limite da Dívida Consolidada. | | |
| 31 | Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres. | | |
| 31 | Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre. | | |
| 31, §1º, II | Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido. | | |
| 32, § 1, III | Limite para contratação de Operações de Crédito. | | |
| 38, I,III e IV | Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei. | | |
| 44 | Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social. | | |
| 52 e 53 | Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado. | | |
| 54 e 55 | Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado). | | |
| 54 e 55 | Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso). | | |

5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

| DESCRIÇÃO | R\$ |
|------------------------|---------------|
| RECEITA FISCAL LÍQUIDA | 43.396.724,54 |
| DESPESA FISCAL LÍQUIDA | 40.946.166,04 |
| RESULTADO PRIMÁRIO | 2.450.558,50 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

| <i>Mês e Ano</i> <i>Base</i> | <i>Receita Corrente</i> <i>Líquida</i> | <i>Despesa com</i> <i>Pessoal</i> | <i>% Gasto</i> | <i>Situação</i> |
|---------------------------------|---|--------------------------------------|----------------|-----------------|
| 6/2010 | 32.460.248,93 | 15.284.021,92 | 47,09 | Normal |
| 12/2010 | 34.945.876,14 | 16.111.546,25 | 46,10 | Normal |
| 6/2011 | 38.741.139,54 | 18.800.088,20 | 48,53 | Normal |
| 12/2011 | 43.120.126,78 | 21.081.965,33 | 48,89 | Alerta 90% |

5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

| <i>Mês e Ano</i> <i>Base</i> | <i>Receita Corrente</i> <i>Líquida</i> | <i>Dívida</i> <i>Consolidada</i> <i>Líquida</i> | <i>% da DCL</i> | <i>Situação</i> |
|---------------------------------|---|---|-----------------|-----------------|
| 6/2010 | 32.460.248,93 | 554.938,47 | 1,71 | Normal |
| 12/2010 | 34.945.876,14 | 3.648.505,30 | 10,44 | Normal |
| 6/2011 | 38.741.139,54 | 2.282.909,78 | 5,89 | Normal |
| 12/2011 | 43.120.126,78 | 4.250.746,93 | 9,86 | Normal |

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

| | |
|--------------|-----------------|
| Instrução nº | 1047/2009 - DCM |
| Processo nº | 106355/09 |

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

| AGENTE POLÍTICO | TIPO DO ATO | ESPÉCIE | Nº DO ATO | DATA DO ATO | VALOR FIXADO |
|------------------------|--------------------|----------------|------------------|--------------------|---------------------|
| Prefeito | Lei | Fixação | 590/08 | 29/05/2008 | 8.500,00 |
| Vice-prefeito | Lei | Fixação | 590/08 | 29/05/2008 | 4.250,00 |

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2011

Nada Consta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2011

| | |
|---------------------------|----------|
| SUBSÍDIO DO PREFEITO | 8.500,00 |
| SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO | 4.250,00 |

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

| | | |
|-----------------------------|---------------|------------|
| LEON DENIS CARVALHO LAROCCA | VICE-PREFEITO | 51.000,00 |
| OSMAR RICKLI | PREFEITO | 102.000,00 |

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

| <i>Nome do Agente / Cargo</i> | <i>Recebido</i> |
|---|-----------------|
| OSMAR RICKLI/PREFEITO | 102.000,00 |
| LEON DENIS CARVALHO LAROCCA/VICE-PREFEITO | 51.000,00 |

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

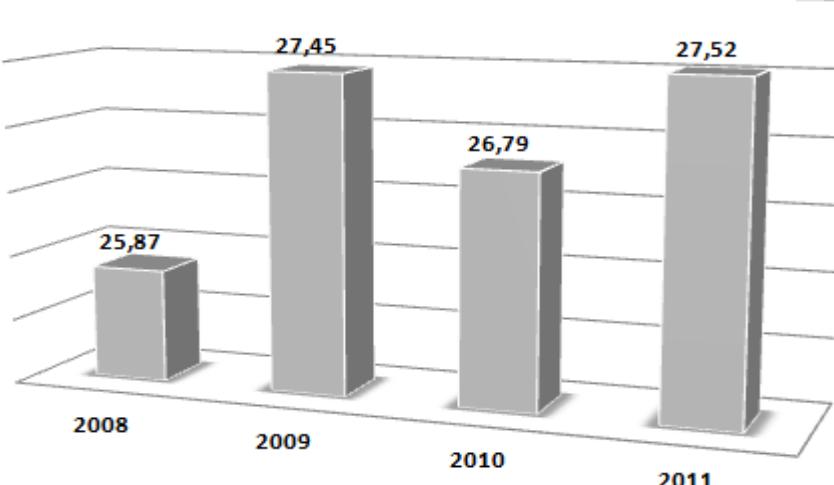
| | |
|---|---------------|
| RECEITAS | |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 4.410.570,25 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 37.688.685,88 |
| 2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%) | 30.255.303,45 |
| 2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB | 7.433.382,43 |
| 3 - RECEITAS VINCULADAS | 7.165.132,78 |
| 3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB | 5.080.192,70 |
| 3.2 - Outras Receitas Vinculadas | 2.084.940,08 |
| 4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2) | 42.099.256,13 |
| DESPESAS | |
| 5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS | 10.429.921,46 |
| 5.1 - Despesas com Ensino Fundamental | 8.453.871,79 |
| 5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas | 1.645.037,58 |
| 5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental | 331.012,09 |
| 6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB | 5.092.116,46 |
| 6.1 - Profissionais do Magistério | 3.306.632,01 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

| | |
|--|---------------|
| 6.2 - Outras Despesas | 1.785.484,45 |
| 7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 276.360,15 |
| 8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 |
| 9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS | 764.923,39 |
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO | 10.098.909,37 |
| 11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | -2.375.525,98 |
| 12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | -1.834.392,67 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13) | 11.933.302,04 |
| ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO | |
| 15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO | 28,35 |
| 16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO | 64,99 |
| AJUSTE NAS DESPESAS | |
| 17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 347.822,43 |
| 18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental | 0,00 |
| 19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB | 0,00 |
| 20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência | 0,00 |
| 21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20) | 11.585.479,61 |
| ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO | |
| PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%) | 27,52 |
| Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério | 64,99 |

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica

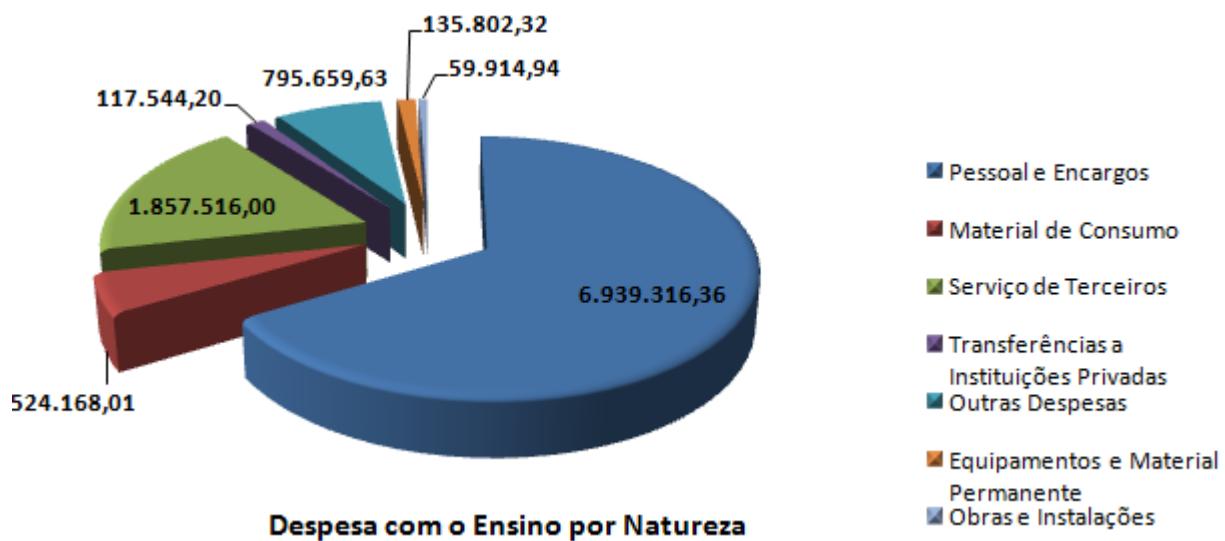




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

| <i>Natureza da Despesa</i> | <i>Execução</i> |
|--|----------------------|
| CORRENTES | 10.234.204,20 |
| Pessoal e Encargos | 6.939.316,36 |
| Material de Consumo | 524.168,01 |
| Serviço de Terceiros | 1.857.516,00 |
| Transferências | 117.544,20 |
| Transferências a Instituições Privadas | 117.544,20 |
| Outras Despesas | 795.659,63 |
| DE CAPITAL | 195.717,26 |
| Equipamentos e Material Permanente | 135.802,32 |
| Obras e Instalações | 59.914,94 |
| TOTAL | 10.429.921,46 |



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

| <i>Código</i> | <i>Nome do Projeto ou Atividade</i> | <i>Fixação</i> | <i>Execução</i> | <i>Diferenças</i> |
|---------------|--|----------------|-----------------|-------------------|
| 1053 | AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA DE ENSINO | 103.874,00 | 59.914,94 | 43.959,06 |
| 1061 | LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS | 18.034,00 | 7.847,35 | 10.186,65 |
| 2051 | ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO | 303.589,50 | 303.152,50 | 437,00 |
| 2052 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO | 13.950,00 | 0,00 | 13.950,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

| | | | | |
|------|---|----------------------|----------------------|-------------------|
| 2054 | ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10 E 25% | 1.990.494,70 | 1.967.327,15 | 23.167,55 |
| 2055 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 685.796,47 | 634.559,55 | 51.236,92 |
| 2057 | ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | 5.092.527,08 | 5.092.116,46 | 410,62 |
| 2062 | DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES | 12.000,00 | 8.129,36 | 3.870,64 |
| 2060 | APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO | 131.700,00 | 106.368,45 | 25.331,55 |
| 2059 | APOIO AO ENSINO SUPERIOR | 224.686,24 | 224.643,64 | 42,60 |
| 1063 | CONSTRUÇÃO, AMPL. DE CENTROS EDUC. INFANTIL - CEI | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 2064 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.387.010,83 | 1.372.110,86 | 14.899,97 |
| 2065 | MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR | 291.310,00 | 272.926,72 | 18.383,28 |
| 1067 | SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO | 5.747,50 | 500,00 | 5.247,50 |
| 2058 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 141.199,00 | 116.759,76 | 24.439,24 |
| 2066 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 269.060,00 | 263.564,72 | 5.495,28 |
| | TOTAL | 10.671.979,32 | 10.429.921,46 | 242.057,86 |

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

| | |
|--|--------------|
| 1- Despesa com Magistério | 3.306.632,01 |
| 2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101 | 5.164,26 |
| 3- Adição de Restos a Receber | 0,00 |
| 4- Total da Despesa com Magistério | 3.301.467,75 |
| 5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino | 33.599,85 |
| 6- Aplicação Líquida no Magistério | 3.267.867,90 |
| 7- Percentual Aplicado sem Abono | 64,33 |
| 8- Abono empenhado no Exercício seguinte | 0,00 |
| 9- Remuneração do Magistério com Abono | 3.267.867,90 |
| 10- Percentual Aplicado com Abono | 64,33 |

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

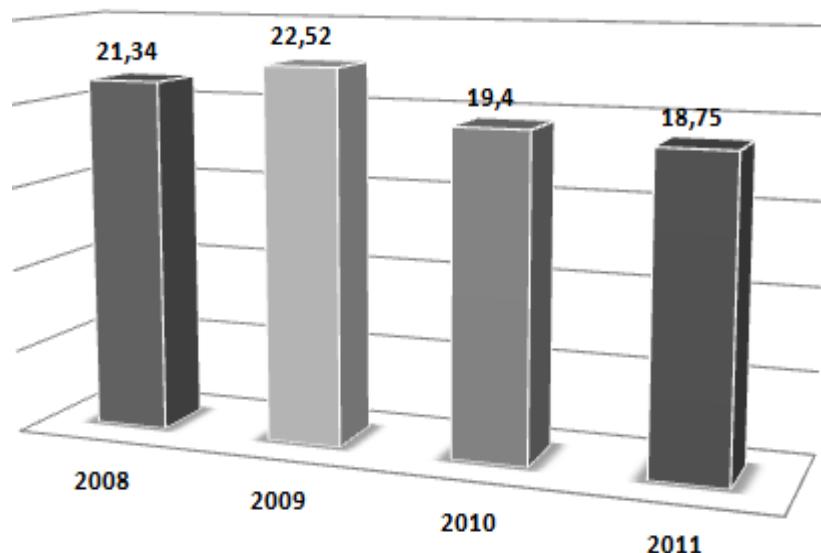
| RECEITAS | |
|---|---------------|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | 41.577.491,83 |
| 2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS | 886.000,70 |
| 3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 9.827.022,04 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

| DESPESAS | |
|--|--------------|
| 4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | 9.125.513,70 |
| 5 - DEDUÇÕES DA DESPESA | |
| 5.1 - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| 5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados | 1.193.203,76 |
| 5.3 - Restos a Pagar Cancelados | 34.428,55 |
| 5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios | 0,00 |
| 6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5) | 7.897.881,39 |
| ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO | |
| 7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1) | 19,00 |
| AJUSTE NAS DESPESAS | |
| 8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde | 85.823,98 |
| 9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde | 0,00 |
| 10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial | 0,00 |
| 11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303 | 17.329,78 |
| 12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber | |
| 13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE | 7.794.727,63 |
| 14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%) | 18,75 |

Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

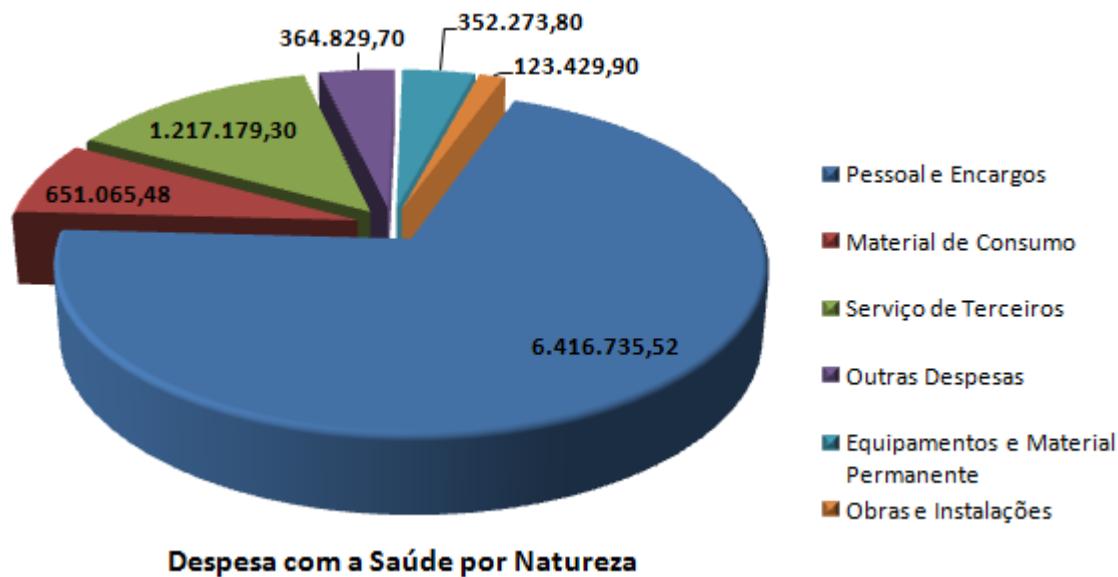




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

| <i>Natureza da Despesa</i> | <i>Execução</i> |
|------------------------------------|---------------------|
| CORRENTES | 8.649.810,00 |
| Pessoal e Encargos | 6.416.735,52 |
| Material de Consumo | 651.065,48 |
| Serviço de Terceiros | 1.217.179,30 |
| Outras Despesas | 364.829,70 |
| DE CAPITAL | 475.703,70 |
| Equipamentos e Material Permanente | 352.273,80 |
| Obras e Instalações | 123.429,90 |
| TOTAL | 9.125.513,70 |



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

| Código | Nome do Projeto ou Atividade | Fixação | Execução | Diferenças |
|---------------|--|----------------|-----------------|-------------------|
| 2091 | ATIVIDADES DO GABINETE DO GABINETE DO SECRETARIO | 221.580,50 | 214.584,92 | 6.995,58 |
| 1092 | AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE | 565.460,75 | 123.429,90 | 442.030,85 |
| 1099 | PROJETO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS | 101.250,82 | 94.347,70 | 6.903,12 |
| 2096 | ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 888.093,88 | 882.142,29 | 5.951,59 |
| 2097 | ATIVIDADE ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITARIA - | 4.969.707,58 | 4.923.206,24 | 46.501,34 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

| | FMS | | | |
|------|--|----------------------|---------------------|-------------------|
| 2100 | PROGRAMA DST/AIDS | 4.649,50 | 0,00 | 4.649,50 |
| 2102 | ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA - ESF | 837.507,49 | 735.538,65 | 101.968,84 |
| 2104 | MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE | 238.368,00 | 230.052,00 | 8.316,00 |
| 2105 | AÇÕES DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB | 288.240,10 | 249.481,91 | 38.758,19 |
| 1310 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA | 139.000,00 | 105.153,00 | 33.847,00 |
| 2098 | POLITICAS FARMACEUTICAS | 448.549,24 | 333.734,58 | 114.814,66 |
| 2103 | AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA | 452.307,93 | 355.965,37 | 96.342,56 |
| 1311 | PROGRAMA COMBATE AS CARÊNCIA NUTRICIONAIS | 11.084,00 | 6.633,74 | 4.450,26 |
| 2106 | MANUTENÇÃO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - INCID. BUCAL | 889.531,50 | 871.243,40 | 18.288,10 |
| | TOTAL | 10.055.331,29 | 9.125.513,70 | 929.817,59 |

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À APLICAÇÃO NA SAÚDE

Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.

Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 77, § 3º - ADCT

Nos termos do Parecer e/ou Resolução do Conselho Municipal de Saúde juntado ao processo, verifica-se a indicação por parte deste Colegiado, das Ressalvas abaixo indicadas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Justificativas da Administração sobre as ressalvas apontadas;
- b) Manifestação do Conselho acerca das justificativas apresentadas pela Administração;
- c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAMBEÍ

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Carambeí, referentes ao ano de 2011, com as seguintes ressalvas:

- I. Ampliar a disponibilidade de consultas especializadas, em especial na área de oftalmologia;
- II. Aumentar o número de ESF;
- III. Aumentar o número de inspetores sanitários para atender a demanda do município;

Art. 3º Alertar que a reincidência dos apontamentos de que tratam os incisos dos artigos 1º e 2º, desta Resolução, poderá ensejar a desaprovação do Relatório Anual de Gestão no exercício de 2011, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais, conforme o grau que o caso determinar.

Carambeí, 19 de Março de 2012

Albert Kuipers
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

| | |
|--|-----|
| Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno? | SIM |
| O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório? | SIM |
| O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade? | NÃO |
| O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva? | SIM |
| O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão? | NÃO |
| O responsável pelo Controle Interno acha-se regularmente cadastrado junto ao TCE-PR? | SIM |
| A Atividade do Controle Interno é terceirizada? | NÃO |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva.

Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º.

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta relato das ressalvas abaixo descritas, cuja regularização se faz necessária por parte da Administração.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno, face às questões indicadas, discorrendo sobre as providências tomadas pela Administração para correção dos problemas apontados em seu relatório anual;

b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O Relatório do Controle Interno é pela REGULARIDADE COM RESSALVA da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, possuindo indicação de Ressalva nos seguinte itens:

- a) 6.5 - Convênios Recebidos;
- b) 6.6 - Contratos e Aditivos;
- c) 6.10 - Bens Patrimoniais em Relação ao Inventário.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 63/2011, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

| <i>Descrição do Item de Análise</i> | <i>Apontamento</i> |
|--|--------------------|
| ASPECTOS PATRIMONIAIS | |
| Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2010. | Há Restrição |
| Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos. | Há Restrição |
| Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. | Há Recomendação |
| OUTROS ASPECTOS LEGAIS | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

| | |
|--|--------------|
| Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso. | Apenas Multa |
| Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva. | Há Ressalva |
| Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva. | Há Ressalva |

PARTE III - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

| Descrição do Item de Análise | Critério Legal |
|--|--|
| Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2010. | Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º |
| Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos. | Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º |

b) - Decorrentes de atraso na entrega da Prestação de Contas

Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.

Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b.

Verifica-se no registro de entregas da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente ao sexto bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Comentário da análise técnica:

Obs.: Entrega do 6º bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal registrada através do protocolo virtual nº 239620/12 na data de 16/04/2012

Conforme os registros das entregas do sistema SIM-Acompanhamento Mensal, o encaminhamento do último bimestre do exercício ocorreu em **16/04/2012**, portanto fora do prazo estabelecido em Instrução Normativa da Agenda de Obrigações (30/01/2012). A entrega intempestiva resultou em 77 dias de atraso.

PARTE IV – CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, relativa ao exercício financeiro de 2011 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Alerta-se para as recomendações apontadas, visando a adoção de providências com o objetivo de mitigar possíveis deficiências da Administração em seus controles internos.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Responsável para citação

| Cargo / Função | Responsável | CPF | Início | Fim |
|-----------------------|--------------------|----------------|---------------|------------|
| Prefeito | OSMAR RICKLI | 033.594.689-53 | 01/01/2009 | 31/12/2012 |

É a instrução.

D.C.M., 18 de Junho de 2012.

Ato emitido por RODRIGO VIDI - Analista de Controle - Matrícula nº 51.566-3

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por MARIO ANTONIO CECATO - Diretor - Matrícula nº 50.693-1